

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 063.2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20251088170
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Proteção Social Especial
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de brinquedos infantis diversos** destina-se a suprir as necessidades das unidades de atendimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Piso para Playground – m2		M²	100m²	R\$ 230,39	R\$ 23.039,00
2	Casa Kids		UND	03	R\$ 4.905,56	R\$ 14.716,68
3	Escorregador Infantil		UND	03	R\$ 1.635,63	R\$ 4.906,89
4	Conjunto Alfabetização		UND	05	R\$ 1.029,22	R\$ 5.146,10
5	Futebol de Pinos		UND	05	R\$ 131,74	R\$ 658,70
6	Mesa de Pebolim		UND	02	R\$ 2.656,23	R\$ 5.312,46
7	Mesa de Ping Pong		UND	02	R\$ 1.487,32	R\$ 2.974,64
VALOR TOTAL						R\$ 56.754,47

2.2. Classificação do Objeto

Natureza jurídica: Aquisição de bens móveis (brinquedos infantis diversos), mediante contratação de empresa especializada no fornecimento.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Status: Bem essencial para o adequado funcionamento das unidades de acolhimento institucional infantil vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS, pois contribui para a criação de ambientes lúdicos, pedagógicos e acolhedores.

Constância da necessidade: Permanente, tendo em vista o desgaste natural dos brinquedos, a necessidade de reposição periódica e a garantia de que crianças e adolescentes acolhidos tenham acesso contínuo a recursos que favoreçam seu desenvolvimento integral.

Dedicação de mão de obra: Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens de consumo duráveis (brinquedos), cuja utilização será feita diretamente pelas unidades de acolhimento, sem necessidade de alocação de mão de obra pela empresa fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos infantis diversos para atender às unidades de atendimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

3.2. A medida é essencial para reestruturar e renovar os espaços lúdicos e pedagógicos, garantindo que crianças e adolescentes em situação de acolhimento tenham acesso a recursos fundamentais para o seu desenvolvimento integral. O brincar é reconhecido como instrumento essencial para o desenvolvimento emocional, cognitivo, motor e social, além de promover a dignidade, a inclusão social e a convivência comunitária.

3.3. A ausência de reposição ao longo dos anos, aliada ao desgaste natural dos brinquedos existentes, compromete a criação de um ambiente acolhedor e estimulante. Assim, a aquisição proposta visa assegurar:

- **Dignidade e bem-estar**, por meio de ambientes que valorizem a infância e o direito de brincar;
- **Inclusão social**, estimulando a interação, o compartilhamento e o desenvolvimento de habilidades sociais;
- **Desenvolvimento de habilidades**, incentivando a criatividade, a resolução de problemas e a coordenação motora.

3.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir condições adequadas de atendimento, alinhadas às políticas de proteção social e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para atender à necessidade de renovação e ampliação do acervo lúdico das unidades de acolhimento infantil vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, propõe-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis diversos.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



4.2. A solução contempla a aquisição de produtos novos, de alta qualidade e adequados a diferentes faixas etárias, de modo a estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças e adolescentes atendidos.

4.3. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição de brinquedos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a entrega no local indicado pela Administração, atendendo às condições de transporte e armazenamento adequadas, o recebimento provisório dos itens com posterior inspeção e recebimento definitivo pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a utilização dos brinquedos nas atividades pedagógicas e lúdicas, promovendo a socialização e o aprendizado, e a manutenção da integridade e segurança dos itens durante o período de garantia, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor. A adoção dessa solução permitirá disponibilizar brinquedos seguros, duráveis e diversificados, que atendam às necessidades das unidades, otimizar a logística de fornecimento, visto que a empresa contratada será responsável por todas as etapas de entrega, e garantir a reestruturação dos espaços lúdicos e pedagógicos, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado pela SEMTAS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

5.1. Requisitos Gerais

- Os brinquedos deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeito estado, livres de quaisquer avarias ou defeitos;
- Os itens deverão atender às **normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade**, observando as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Não será admitida a **subcontratação** do objeto;
- É vedada a entrega de brinquedos usados, recondicionados, de mostruário ou fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Estrutura da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá possuir **regularidade de funcionamento** e estar em conformidade com a legislação aplicável;
- Deverá comprovar possuir **capacidade técnica e operacional** para fornecimento dos brinquedos, compatíveis com as necessidades da SEMTAS;
- Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Logística de Entrega e Recebimento

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Os brinquedos deverão ser entregues no município de Natal/RN, no **Setor de Patrimônio da SEMTAS**, situado na Av. Cel. Estevam, 1662 – Alecrim – CEP 59035-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- O recebimento será inicialmente **provisório**, devendo o fiscal do contrato realizar o recebimento definitivo em até **10 (dez) dias** após a entrega;
- Em caso de **não conformidade**, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação da Administração;
- O prazo de garantia dos brinquedos será o estabelecido no **Código de Defesa do Consumidor**.

5.4. Atendimento à Administração

- A contratada deverá manter **canal de comunicação eficaz** (telefone, e-mail ou outro meio hábil) para acompanhamento de prazos, resolução de problemas e atendimento de solicitações;
- Deverá ser indicado **preposto formalmente responsável**, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual junto à SEMTAS;
- A empresa deverá manter **relação transparente e colaborativa** com a Administração, oferecendo suporte sempre que necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual do objeto seguirá os parâmetros abaixo:

6.1. Forma de entrega

O fornecimento será realizado em **parcela única**, mediante entrega dos brinquedos adquiridos, todos novos e em perfeito estado, conforme especificações deste Termo de Referência. Os itens deverão ser entregues prontos para uso, em embalagens originais e com as devidas instruções de manuseio e conservação, quando aplicável.

6.2. Local de entrega

Os brinquedos deverão ser entregues no **Setor de Patrimônio da SEMTAS**, situado na Av. Coronel Estevam, nº 1662 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59035-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

6.3. Prazos e condições de execução

- Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos itens, contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Substituição dos itens não conformes ou que apresentem defeitos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação da Administração;
- Os brinquedos deverão possuir **garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.4. Obrigações da contratada

- Garantir que todos os brinquedos entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeito estado e de acordo com as especificações técnicas;
- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos;
- Providenciar a substituição imediata dos itens considerados não conformes;
- Manter canal de comunicação eficiente (telefone e/ou e-mail) para atendimento de solicitações da Administração;
- Indicar formalmente um **preposto** responsável pela execução contratual junto à SEMTAS.

6.5. Obrigações da contratante

- Receber, conferir e armazenar adequadamente os brinquedos entregues;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades ou defeitos nos itens recebidos.

6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos

- O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações e condições dos itens;
- O **recebimento definitivo** será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega, mediante verificação de conformidade pelo fiscal do contrato;
- Os prazos contratuais iniciarão sua contagem a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da entrega dos brinquedos deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

- 7.6.1. Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições contratuais;
- 7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado;
- 7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;
- 7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando solicitado.

7.7. O gestor do contrato deverá:

- 7.7.1. Coordenar a execução e consolidar relatórios de acompanhamento;
- 7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
- 7.7.3. Garantir que os registros formais sejam juntados ao processo;
- 7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

- 7.8.1. Conferência da entrega dos brinquedos, assegurando conformidade com as especificações técnicas, novos e em perfeito estado;
- 7.8.2. Verificação do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- 7.8.3. Controle da substituição dos itens eventualmente não conformes, dentro do prazo contratual (até 05 dias úteis após notificação da Administração);
- 7.8.4. Registro das ocorrências relevantes para assegurar a qualidade e a conformidade dos itens recebidos.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios que venham a ocorrer.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição, Recebimento e Verificação

8.1.1. O recebimento do objeto será:

- Provisório, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência das especificações técnicas e condições dos brinquedos, com emissão de recibo;
- Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação e aceite pelo fiscal do contrato, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos brinquedos, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, além das certidões de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.2.3. Serão retidas as tributações previstas em lei, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial.

8.2.4. Havendo erros ou inconsistências na nota fiscal/documentação, o prazo ficará suspenso até regularização pela contratada.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de fornecimento em parcela única.

8.4. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) Retardamento injustificado da entrega dos brinquedos;
- d) Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) Prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

8.5. Sanções Aplicáveis

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos, conforme art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

8.6. Procedimento Sancionatório

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2. As notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail cadastrados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos.

8.6.5. As sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
 - **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante Receita Federal, Fazenda Estadual/Distrital, FGTS e Justiça do Trabalho.
 - **Regularidade com o Simples Nacional:** quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial.
 - **Qualificação econômico-financeira:** não será exigida além da comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento.
 - **Qualificação técnica:** comprovação de que a empresa é fornecedora de brinquedos infantis, com capacidade técnica e operacional para atender ao objeto deste Termo de Referência, assegurando que os produtos ofertados sejam novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da aquisição.

10.2. A pesquisa mercadológica realizada resultou no valor total estimado de R\$ 56.754,47 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

10.3. Os documentos que fundamentaram a estimativa constam nos autos do processo administrativo, em documento apartado, e deverão ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes serão custeadas através de Emenda Federal - Programação 240810220240014 - Fonte 17063110.

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 05 de Setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Matheus Melquiades Dantas de Sousa
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

De acordo.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

